



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.768, de 13 de dezembro de 2023.**

**Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público a título precário e gratuito por tempo determinado à Associação Pequenos Notáveis.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso de Bem Público à Associação Pequenos Notáveis, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81 um tr, sem benfeitorias, com a superfície de novecentos e treze metros quadrados (913,00m<sup>2</sup>.), localizado à rua Clementina Lautert Capelão, da zona urbana nº 06, em Taquari/RS., situado na quadra nº 110, formado pelas ruas Clementina Lautert Capelão, Av. Farrapos, Açorianos e José Bizarro Neto, distando 73,30m da rua José Bizarro Neto onde faz face, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sul, com a largura de quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m), com a referida rua Clementina Lautert Capelão., fundos ao NORTE, com a largura de doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) divide-se com o Espólio de Manfredo de Deus Pereira; dividindo-se ao LESTE, com o comprimento de sessenta e sete metros e cinquenta centímetros (67,50m), com o Espólio de João Antônio da Rosa; e, ao LESTE, com o comprimento de sessenta e um metros e setenta centímetros (61,70m), divide-se com a área remanescente nº 02...fica fazendo parte integrante do terreno objeto da presente matrícula. conforme habite-se nº 013/2007 e 014/2007. Ambos expedidos em 13/03/2007. Certidão da Prefeitura Municipal dessa cidade e CID. CEI 25.910.00660/61. Possui uma edificação de uso institucional, educacional em alvenaria coberto com telhas de barro do tipo capa e canal. Tendo 03



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

aberturas frontais. Sendo que, a área de 96, 82m<sup>2</sup> concluída em 21/04/2004 e a ampliação com área de 46,82m<sup>2</sup> concluída em 28/02/2007, totalizando uma área de 143,64m<sup>2</sup> e o bens móveis que guarnecem a edificação.

§ 1º A permissão de uso dar-se-á a título precário e gratuito, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo realizado 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Permissão de Uso de bem público.

§ 2º O bem terá por finalidade única e exclusivamente em sediar a gerência de trabalhos da presente associação e o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, vedando-se terminantemente o uso do mesmo para fins pessoais.

§ 3º O uso do bem descrito no caput deste artigo não gera nenhum direito ao Permissionário.

§ 4º Deverá constar do termo de permissão de uso de bem público, que a Associação Pequenos Notáveis responsabilizar-se-á pela conservação do bem objeto do presente uso, restituindo ao final ao Município nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 5º A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo o imóvel ser desocupado em prazo estabelecido em notificação expedida pelo Município.

§ 6º O Cedente não estará obrigado a ressarcir qualquer despesa efetuada pela Cessionário com eventuais benfeitorias.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de dezembro de 2023.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 129/2023

Taquari, 08 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a outorga de Permissão de Uso de Bem Público a título precário e gratuito por tempo determinado à Pequenos Notáveis.

A Associação Pequenos Notáveis, foi fundada 08 de dezembro de 2014 a partir de um trabalho de caráter assistencial com a finalidade de prestar serviços de qualidade às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares favorecendo desta forma a inclusão social, disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade. Incentiva, ainda, o voluntariado e sua consequente qualificação.

A associação atua, ainda, na defesa e garantia de direitos sociais do público atendido, através de diversas ações desenvolvidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, contribuindo para uma convivência familiar e comunitária saudável.

A utilização do imóvel objeto da cessão de uso de forma gratuita representa um grande auxílio a esta entidade que contribui sobremaneira prestando serviços de qualidade às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

Enviamos aos atentos cuidados apreciativos de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Associação Pequenos Notáveis, tendo como objetivo principal o uso do espaço para gerenciar os trabalhos afins, especialmente no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, sendo vedado o seu uso para fins pessoais.

Solicitamos o estudo, a contribuição e a posterior aprovação do mesmo por ser medida de coerência deste nobre Poder que assim agindo, cremos estará fazendo sua parte na tarefa de propagar concretas posturas para o bem-estar de nossa cidade, contribuindo para o desenvolvimento do Município de Taquari.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Leandro da Rosa**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.